



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.574/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA’, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Alagoinhas, o Dia Municipal do Mototaxista a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Art. 2º- No dia do Mototaxista serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

Art. 3º- Para organizar essas atividades, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes envolvendo, preferencialmente motocicletas e veículos congêneres.

Parágrafo único- O Poder Executivo poderá ainda buscar parcerias com concessionárias, revendedores, importadores de motocicletas e moto peças para organização das atividades.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de dezembro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal